LEI Nº 302/2007 **EM, 11 DE MAIO DE 2007.**

"Dispõe sobre a alienação de um veículo do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, autorizado a alienar um veículo Gol 16V Plus, ano 2001/2001, cor bege, Placa JZF 3895, Chassi 9BWCA05X71P082923, Renavam 756430879, o qual fica, desde já, desafetado do interesse Público Municipal.

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida de avaliação prévia por Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, a qual apurará um preço mínimo, insuscetível de ser ignorado na sua venda.

Art. 3º - A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade leilão.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL